



## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 005/2022**

A Associação Londrinense de Circo, visando garantir a legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, consubstanciados no “caput” do artigo 37 e inciso IX, da Constituição Federal, objetivando suprir necessidades de pessoal, TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO, para preenchimento dos cargos abaixo relacionados:

### **DAS ATRIBUIÇÕES E VAGAS:**

#### **EDUCADOR SOCIAL (A)**

##### **Descrição da Função do Educador Social (a)**

- Atuar dentro de sua função no atendimento a crianças e adolescentes sob medida de proteção em Serviço de Acolhimento Institucional conforme preceitos estabelecidos nas “Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes – CASA LAR”
- Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção às crianças e adolescentes.
- Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social das crianças e adolescentes, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;
- Assegurar a participação social das crianças e adolescentes em todas as etapas do trabalho social;
- Atuar na recepção das crianças e adolescentes possibilitando ambiência acolhedora;
- Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas das crianças e adolescentes, assegurando a privacidade das informações;
- Apoiar e participar no planejamento das ações;
- Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;
- Acompanhar, orientar e monitorar as crianças e adolescentes na execução das atividades;
- Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;
- Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;
- Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho;
- Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;



- Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
- Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;
- participar das reuniões de equipe para o planejamento dos percursos socioeducativos, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
- Participação em capacitações visando a qualificação do serviço;
- Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- Promover o acolhimento digno e afetivo das crianças e adolescentes que ingressam na rede, apropriando-se dos dados relevantes de sua história;
- Afazeres básicos com realização da alimentação, higiene e proteção (na alimentação trabalhar na tentativa de envolver os acolhidos no preparo das refeições sempre que possível);
- Organização do ambiente (responsabilidade por manter o espaço físico limpo e organizado e proporcionar atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente para que estes também se responsabilizem pela limpeza e organização da casa e de seus pertences);
- Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade;
- Organização de /fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;
- Oferecer informações à equipe técnica sobre o funcionamento do acolhimento e das crianças e adolescentes, através do registro dos fatos significativos do cotidiano, desenvolvimento das crianças e fatos relevantes em sua história
- Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano quando encaminhamentos realizados pela Equipe Técnica;
- Acompanhar, sempre que necessário, a criança e o adolescente, nos aspectos referentes à sua circulação e inserção comunitária, bem como aspectos relacionados a seu desenvolvimento visando à crescente autonomia: hábitos de vida diários, socialização, aprendizagem, saúde, atividades de lazer, conservação e organização do espaço físico, roupas e objetos pessoais;
- Solicitar a participação e apoio da Equipe Técnica sempre que se mostrar necessário e pertinente;
- Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado pela Equipe Técnica;
- Elaborar oficinas e grupos frequentemente, com temas variados de acordo com a demanda apresentada na situação;
- Elaborar relatos/relatórios de atividades quando solicitados pela coordenação;
- Fazer o registro das atividades diárias do plantão no caderno de relatório;
- Acompanhamento e desenvolvimento de atividades recreativas;
- Auxiliar/administrar medicação aos acolhidos quando necessário;
- Participar de reuniões com equipe técnica e coordenação bem como em programas de capacitação e educação continuada.

<b>EDUCADOR SOCIAL (A)</b>	
Requisitos/ escolaridade para Investidura no cargo	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Ensino Médio Completo;</li> <li>- Experiência na Área Social;</li> <li>- Experiência profissional no âmbito da política de Assistência Social com criança e adolescente;</li> <li>- Possuir interesse no atendimento de crianças e adolescentes.</li> <li>- CNH B (será um diferencial).</li> </ul>
Salário (bruto)	R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por mês
Vagas	1 vaga
Vale Alimentação	R\$ 350,00 reais
Jornada de Trabalho	30 horas semanais (tarde/noite)
Critérios p/ Análise curricular	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Experiência no cargo</li> <li>- Experiência na área social</li> <li>- Cursos realizados</li> </ul>
Contrato de Trabalho	Contrato de experiência (30 dias), podendo ser estendido até dezembro de 2022.

### **ASSISTENTE SOCIAL (A)**

<p><b>Descrição da Função de Assistente Social (a);</b>          Atuar dentro de sua função no atendimento a crianças e adolescentes sob medida de proteção em Serviço de Acolhimento Institucional conforme preceitos estabelecidos nas “Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes – CASA LAR”</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Escuta;</li> <li>• Oferta de assessoria sistemática com orientações conforme demandas das Crianças e Adolescentes;</li> <li>• Articulação e encaminhamento para rede de serviços socioassistenciais e de outras políticas públicas;</li> <li>• Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados para os serviços de saúde, assistência social, entre outros serviços;</li> <li>• Construção coletiva de pactos de convívio flexíveis, bem como espaço de discussão para soluções de possíveis conflitos;</li> </ul>
---



- Atendimento Social individual ou grupal;
- Contatos com familiares e mediação de conflitos;
- Construção e acompanhamento do Projeto de Vida de cada integrante das unidades;
- Processar e organizar dados e informações sobre o serviço, com listagem nominal atualizada dos usuários, alimentação e consulta permanente do sistema IRSAS e outros sistemas;
- Elaboração de relatórios e prontuários;
- Referência e contra referência com vistas ao acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Participação nas reuniões de comissões dos serviços;
- Trabalhar de forma interdisciplinar complementando seus conhecimentos específicos e trabalhando dentro do sentido do SUAS, onde os profissionais configuram-se como trabalhadores sociais, atuando conjuntamente ou de forma separada conforme a necessidade. Elaboração, em conjunto com o/a coordenador(a) e demais colaboradores, do Projeto Político Pedagógico do serviço;
- Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar;
- Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores; Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias;
- Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: possibilidades de reintegração familiar; necessidade de aplicação de novas medidas; ou, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção;
- Preparação da criança / adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) de referência);
- Mediação, em parceria com o educador/cuidador de referência, do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso.
- Representar a entidade, quando solicitado, em comissões, conselhos, eventos e outros;
- Participar de capacitações, formações, eventos referentes à política de Assistência Social e/ou sua área de atuação;

<b>ASSISTENTE SOCIAL (A)</b>	
<p>Requisitos/escolaridade para Investidura no cargo</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Formação superior em Serviço Social</li> <li>• Registro válido no conselho de classe</li> <li>• CNH categoria B</li> <li>• Conhecimento da rede de serviços das políticas públicas afetas a crianças e adolescentes; das legislações específicas da política de Assistência Social; das legislações específicas e dos direitos das crianças e adolescentes</li> <li>• Disponibilidade de horários</li> </ul>



	<ul style="list-style-type: none"><li>• Todos estes requisitos devem ser comprovados com cópias de documentos.</li></ul>
Salário (bruto)	R\$2.000,00 (dois mil reais) por mês
Vale Alimentação	R\$300,00 (trezentos reais)
Vagas	1 vaga + cadastro de reserva
Jornada de Trabalho	30 (trinta) horas semanais
Critérios p/ análise curricular	<ul style="list-style-type: none"><li>- Experiência mínima de 6 (seis) meses de trabalho como Assistente Social.</li><li>- Experiência profissional no âmbito da Política de Assistência Social com crianças e adolescentes.</li><li>- Cursos realizados.</li></ul>
Contrato de Trabalho	Contrato de experiência (45 dias), podendo ser estendido até dezembro de 2022.

## 1. DAS CONDIÇÕES DE COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA

1.1 Os documentos comprobatórios deverão estar no período da entrevista. A experiência profissional deverá ser comprovada através de simples registro na CTPS, ou outro documento comprobatório contendo, função exercida, período e dados de identificação do candidato e do emitente.

## 2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições serão realizadas a partir do dia 08/08/2022 até às 23:59h do dia 09/08/2022 "SOMENTE VIA ELETRÔNICO", através do envio do currículo com a vaga pretendida para o e-mail [coord.casalaralc@gmail.com](mailto:coord.casalaralc@gmail.com) constando no assunto o cargo pretendido.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO:

- 3.1 Ser brasileiro (a) ou, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar RNE, CPF, Carteira de Trabalho e comprovantes de regularidade no Brasil.
- 3.2 Quando do sexo masculino, haver cumprido as obrigações com o serviço militar (apresentar comprovação);
- 3.3 Possuir 18 anos completos;
- 3.4 Currículo e documentos comprobatórios (cópia simples e legível) devendo conter os seguintes itens: dados pessoais com foto, o nome do cargo pretendido, formação escolar ou acadêmica com o nome da Instituição e o ano de conclusão. Estágios curriculares ou extracurriculares vinculados a Instituição de Ensino Superior e experiência profissional que poderá ser comprovada através de declaração de atividades desenvolvidas com



identificação do emitente.

3.5 Será considerada na avaliação do currículo a formação, participação e experiências profissionais correlatas à área.

3.6 Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos;

#### 4 DA SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO:

4.1 O processo seletivo se dará em duas etapas: análise de currículo e entrevista, conforme quadro abaixo:

Período de recebimento das inscrições através de currículo presencial ou por e-mail.	1º Fase – Publicação da análise curricular com a classificação dos candidatos e convocação para entrevista por e-mail	2º Fase – Entrevista	Publicação do resultado final do processo seletivo com a convocação dos primeiros(as) colocados (as) em cada cargo do processo.
<b>08 a 09/08/2022</b>	<b>10/08/2022</b>	<b>11/08/2022</b>	<b>12/08/2022</b>

4.2 A análise de currículo terá caráter classificatório/eliminatório e a entrevista eliminatória.

4.3 O resultado da análise curricular das vagas será divulgado na data conforme quadro acima, por meio de e-mail em resposta, informando data, horário e local da entrevista e divulgado no site da Instituição [www.circolondrina.org](http://www.circolondrina.org)

4.4 O resultado final do processo de escolha das vagas será divulgado conforme quadro acima, por meio do endereço e-mail, onde constarão a data e a documentação necessária para a contratação.

4.5 São de inteira responsabilidade do candidato a obtenção de todas as informações referentes ao resultado do Teste Seletivo.

4.6 O não comparecimento do candidato para assinatura do contrato no prazo determinado acarretará a perda do direito à contratação.

4.7 A classificação final no Teste Seletivo não assegura ao candidato o direito de contratação automática, mas apenas a expectativa de chamamento segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada ao interesse, às necessidades e possibilidade financeira da ALC – Associação Londrinense de Circo.

4.8 A contratação fica condicionada à realização de inspeção de saúde por médico credenciado pela medicina do trabalho.

4.9 Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes,



serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade de 3 meses do Teste Seletivo e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das convocações por meio da ALC ocorridas durante o prazo de validade do Teste Seletivo.

## 5 DA CONTRATAÇÃO:

5.1 O prazo para contratação do presente Processo Seletivo para preenchimento das vagas descritas acima de contratação imediata a partir da data da divulgação da Classificação Final.

5.2 A inexatidão ou irregularidade da documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

## 6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da data de divulgação da Análise Curricular.

6.2 Os recursos deverão ser entregues na sede administrativa da Associação Londrinense de Circo (Av.Saul Elkind, 790 – Maria Cecília), devidamente fundamentados e pelo próprio candidato.

6.3 Os demais classificados poderão, a critério da entidade, ser chamados para ocupar outras vagas que poderão surgir em outros projetos da entidade, desde que seja na função e condições, sem que seja necessária a realização de novo processo seletivo no prazo validade deste processo seletivo.

**Responsabilidade do candidato a ciência dos comunicados no processo seletivo.**

Londrina, 08 de agosto de 2022.

**Paulo Roberto Libano de Paula**  
Presidente da ALC